



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.712, DE 23 DE JULHO DE 1982 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

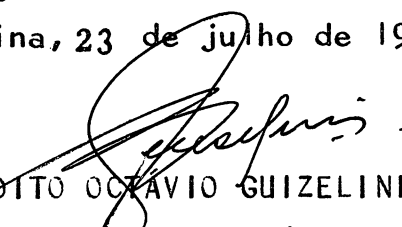
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a Construção de uma sala de aula para funcionamento de Pré-Escola, Construção de Sanitário e Vestiários masculino e feminino e reparos nas vidraças e telhado da Escola Estadual de Primeiro Grau (isolada) do Bairro Lagoa Seca, neste Município.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de julho de 1982.


BENEDITO OCTAVIO GUIZELINI

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1982.


MARIA APARECIDA GALVÃO FERRARI

Chefe de Gabinete em Exercício

70-1177
25-07-82